



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1030/01

DATA: 16/08/01

Súmula: Denomina PEDRO PRAXEDES DE OLIVEIRA uma via pública da cidade de Pinhão, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei :

Art. 1.º - Fica denominada de Rua PEDRO PRAXEDES DE OLIVEIRA, uma via pública da cidade de Pinhão.

Parágrafo Único: A rua que se refere o Artigo 1º localiza-se no Bairro São José. Inicia na Rua Gumercindo Ferreira dos Santos e segue em sentido paralelo a Rua Alcebiades Ferreira Gonçalves, lado esquerdo do Ginásio Municipal de Esportes Rubens Francisco Spengler, para quem olha de frente.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Agosto de dois mil e um, 36º ano de emancipação.


Osvaldo Lupepa
Prefeito Municipal